

LEI Nº 04, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 01, de 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a estrutura e organização básica dos órgãos da administração municipal de Guajeru (BA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 01, de 20 de janeiro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º. Ficam criados os seguintes cargos, com respectivas remunerações:

- I.....
- II.....
- III.....
- IV.....
- V.....
- VI.....
- VII.....
- VIII.....
- IX.....
- X.....
- XI.....
- XII.....
- XIII.....
- XIV.Coordenador Pedagógico – R\$ 4.420,55
- XV.....
- XVI.....
- XVII.....
- XVIII.....
- XIX.Diretor Escolar 4.420,55
- XX.....
- XXI.....
- XXII.Vice-Diretor Escolar 4.420,55
- XXIII.....
- XXIV.Tesoureiro – R\$ 4400,00
- XXV.....
- XXVI.....
- XXVII.....
- XXVIII.....





Governo de

GUAJERU

COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!
Gestão 2021 - 2024

Secretaria Municipal
de Administração

- XXIX. Chefe de Departamento de Recursos Humanos R\$ 4000,00
- XXX. Secretário Escolar – R\$ 1320,00
- XXXI.....
- XXXII. Diretor do Departamento de Manutenção de Maquinas e Veículos R\$ 3600,00
- XXXIII.....
- XXXIV. Gestor do programa Bolsa Família – R\$ 1800,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru (BA), 28 de março de 2023.


JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14

